

REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

VISTA-SE DE PERFUME DOWNY

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP/ME Nº 05.012942/2021

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: PROCTER & GAMBLE INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA

Endereço: PROFESSOR ZEFERINO VAZ Número: 737 Complemento: GALPAOA Bairro: VILA ARAPUA Município:

SAO PÁULO UF: SP CEP:04258-000 CNPJ/MF nº: 01.358.874/0001-88

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

02/08/2021 a 30/09/2021

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

02/08/2021 a 30/09/2021

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Todos os consumidores, pessoas físicas, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos no ato da inscrição, que sejam residentes e domiciliados no território nacional e que preencherem as condições de participação deste Regulamento.

São consumidores, para fins de participação nesta promoção, as pessoas físicas que adquirirem os produtos participantes, utilizando-os como destinatários finais.

São produtos participantes desta promoção os produtos P&G das marcas Ariel e Downy, em todas as suas linhas e apresentações, desde que adquiridos mediante a emissão de comprovante fiscal de compra não manuscrito ou datilografado e que contenha mecanismos de segurança que permitam a validação junto às autoridades fiscais correspondentes, sob pena de desclassificação.

A participação nesta promoção terá início a 0h de 02/08/2021 e término às 23h59min do dia 30/09/2021 (horário oficial de Brasília).

Para participar, basta que o consumidor interessado realize a compra de, ao menos, R\$ 20,00 (vinte) reais em produtos participantes mediante a emissão de um único comprovante fiscal de compra, no período acima mencionado e, após, inscreva-se nesta promoção por meio do site www.perfumedowny.com.br até as 23h59min de 30/09/2021 (horário oficial de Brasília), mediante o correto e completo fornecimento dos seguintes dados: a) número do CPF; b) senha e confirmação de senha; c) nome; d) último sobrenome; e) como gostaria de ser chamado(a)/nome social; f) e-mail e confirmação de e-mail; g) data de nascimento no formato dd/mm/aaaa; h) endereço completo; i) número de telefone móvel de contato com DDD; e j) gênero.

A participação do consumidor somente será válida se observado o período de participação correspondente à compra e ao cadastro do(s) produto(s) participante(s) mediante o fornecimento das seguintes informações e documentos: k) CNPJ do estabelecimento emissor do(s) comprovante(s) fiscal(is) correspondente(s) à compra dos produtos P&G; l) número do(s) comprovante(s) fiscal(is); m) identificação do(s) produto(s); n) data da compra; o) valor específico da compra dos produtos P&G efetivamente pago, já com desconto, se houver; e p) comprovante(s) fiscal(is) digitalizado(s) no formatos JPG, PDF ou PNG, com tamanho máximo de 04 (quatro) MB.

O participante cadastrado na plataforma "Descubra P&G" poderá optar pelo aproveitamento dos dados pessoais já cadastrados e, dessa forma, ficará dispensado do preenchimento dos itens "a" a "j" acima.

O não preenchimento de quaisquer dos campos obrigatórios indicados nos itens acima invalidará a inscrição do consumidor nesta promoção ou, no caso de informações incorretas, implicará na desclassificação do participante.

Os produtos participantes cadastrados nesta promoção deverão ser adquiridos mediante a emissão de comprovante fiscal de compra, o qual será bloqueado a partir das informações preenchidas acima para que não seja reutilizado, seja pelo participante que o cadastrou, seja por outros, mesmo que haja produtos participantes não cadastrados anteriormente.

Caso o comprovante fiscal de compra traga o número de CPF, esse deverá ser idêntico ao do participante, sob pena de desclassificação.

O comprovante fiscal deverá ser guardado pelo participante até o final desta promoção, pois poderá ser exigido pela P&G para a validação da condição de contemplado.

Concluídas com êxito as etapas descritas no item acima, o participante receberá a tentativa de ganhar um dos brindes indicados neste Regulamento com a compra de, no mínimo, R\$ 20,00 (vinte reais) em produtos participantes, mediante a impressão de um único comprovante fiscal. O valor excedente a tal montante e seus múltiplos em produtos participantes adquiridos, no comprovante fiscal cadastrado, será desconsiderado, inclusive para participações futuras nesta promoção.

Na hipótese de o participante ser contemplado, ele receberá uma mensagem na própria tela, parabenizando-o como possível ganhador, na medida em que ainda passará pelo procedimento de validação previsto neste Regulamento.

Durante todo o período de participação desta promoção deverá ser observada a limitação da quantidade de participações prevista na modalidade assemelhada a sorteio desta promoção, por consumidor (CPF), sendo certo que ele somente poderá ganhar um único brinde durante toda a promoção.

Todos os participantes declaram que somente forneceram informações verdadeiras e corretas sobre si, passíveis de confirmação, e que não utilizaram qualquer artifício, tal como, mas não limitado, ao uso de informações de terceiros, informações incorretas, incompletas, que visem propositalmente burlar as regras de participação nesta promoção e que possam configurar crime de falsidade ideológica ou documental, cientes de que poderão responder administrativa, cível ou penalmente pelos atos praticados.

A P&G poderá requerer aos inscritos nesta promoção, a qualquer momento, a apresentação do(s) comprovante(s) fiscal(is) de compra relativo ao(s) produto(s) participante(s) cadastrado(s) na promoção, para fins de auditoria, podendo, inclusive, vir a desconsiderar os brindes atribuídos aos participantes cujas condições de participação não tenham sido atendidas ou prejudiquem a participação idônea de outros concorrentes, inclusive no caso de dados cadastrados de forma repetida, tal como o uso do mesmo endereço residencial por diversos participantes diferentes sem vínculo familiar.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 02/08/2021 00:00 a 30/09/2021 23:59
QUANTIDADE DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 10.000.000 QUANTIDADE DE PRÊMIOS/NÚMERO DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO: 1 / 8993
PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
	Cartão pré-pago da bandeira Mastercard, com a função saque bloqueada e validade de 12 meses.	500,00	6.000,00
30	Cartão pré-pago da bandeira Mastercard, com a função saque bloqueada e validade de 12 meses.	400,00	12.000,00
	Cartão pré-pago da bandeira Mastercard, com a função saque bloqueada e validade de 12 meses.	300,00	9.000,00
	Cartão pré-pago da bandeira Mastercard, com a função saque bloqueada e validade de 12 meses.	200,00	8.000,00
	Cartão pré-pago da bandeira Mastercard, com a função saque bloqueada e validade de 12 meses.	100,00	30.000,00
	Cartão pré-pago da bandeira Mastercard, com a função saque bloqueada e validade de 12 meses.	50,00	35.000,00

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1.112	100.000,00

9 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

100.000,00

A P&G, por intermédio de representantes, entrará em contato com cada contemplado para concluir a entrega do brinde e poderá requerer a cada um deles, para o fim de validação da condição de contemplado, no prazo estabelecido no contato - não inferior a 72h a partir do efetivo contato - sob pena de desclassificação, o envio por e-mail ou fax dos seguintes documentos: a) a apresentação do comprovante fiscal de compra relativo ao(s) produto(s) participante(s) adquirido(s) e emitido dentro do período de participação; b) CPF próprio; c) documento de identidade (RG) próprio; e d) comprovante de residência.

As informações contidas nos documentos apresentados pelos participantes selecionados serão avaliadas de acordo com as informações preenchidas no ato do cadastro que definem os pressupostos de participação nesta promoção.

Concluída a análise dos documentos encaminhados à P&G, caso o consumidor não tenha preenchido todos os requisitos de participação estabelecidos, ele será desclassificado e o brinde será restituído ao montante global, até que todos sejam distribuídos.

O brinde será entregue ao ganhador, sem qualquer ônus, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data da validação da condição de contemplado.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

O processamento dos dados pessoais do participante será feito de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, sendo que, a qualquer momento, o participante poderá consultar maiores informações a respeito do tratamento dos seus dados pessoais, nos termos da Política de Privacidade disponível no site.

Os participantes terão à disposição um canal de atendimento para o esclarecimento de eventuais dúvidas, disponível por meio do telefone 0800-727-1162 (ligação gratuita), de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 17h30min.

Não são objeto desta promoção e da distribuição gratuita de prêmios os produtos vedados pelo artigo 10 do Decreto nº 70.951/72, assim estabelecidos; medicamentos, armas, municões, explosivos, fogos de artifício ou estampido, bebidas alcoólicas, fumo e derivados deste. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito desse Decreto, as bebidas com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

A P&G ao promover esta promoção propõe-se a realizá-la de forma contínua e ininterrupta, contudo, não será responsável pelas dificuldades técnicas decorrentes de culpa exclusiva do consumidor.

Conforme a legislação em vigor, a P&G não será responsabilizada, no decorrer e posteriormente ao período de participação desta iniciativa, por danos oriundos de culpa exclusiva do consumidor, culpa exclusiva de terceiro ou fatos estranhos à P&G ou à sua atividade. Tais como quaisquer problemas técnicos ou mau funcionamento que independam da atuação e/ou intervenção da P&G, como serviços e produtos ofertados por terceiros, e que sejam decorrentes da conexão à internet fornecida por outra empresa, que possam prejudicar o acesso ao site www.perfumedowny.com.br de divulgação da presente iniciativa, a participação e o preenchimento do cadastro de participação e/ou outras ações requeridas para a efetiva participação nesta iniciativa.

As tentativas e indícios de fraude, fraude, atos ilícitos e/ou manipulação de cadastros realizados pelos Participantes com o intuito de obter benefício/vantagem indevida, bem como burlar as regras de participação desta Promoção, resultarão na desclassificação imediata do Participante, que perderá o direito de participar na Promoção e, consequentemente, concorrer à premiação. Sendo assim, serão desclassificados todos os cadastros que façam uso de quaisquer tipos de meios fraudulentos ou de qualquer outra forma indevida ou escusa, que tenham por objetivo ludibriar as regras do Regulamento e trapacear eventuais outros Participantes, ou ainda, que não atendam a quaisquer das exigências de participação previstas neste Regulamento, sem prejuízo de serem responsabilizados administrativa, cível e criminalmente pelos atos praticados.

As dúvidas, omissões ou controvérsias oriundas da presente promoção serão dirimidas por uma comissão da P&G. Não sendo alcançado o consenso, após a atuação da comissão, a questão poderá ser submetida à apreciação da SECAP/ME ou ao Procon local e/ou órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

Este Regulamento ficará disponível no site www.perfumedowny.com.br.

Ficará vedada a participação de todos estagiários, subcontratados, funcionários da P&G seus familiares até 2º grau, incluindo filhos e cônjuges, e dos funcionários diretamente envolvidos nos processos de planejamento, elaboração, execução e promoção das agências de publicidade e promoção, do escritório RFAD Assessoria Jurídica, bem como de outras empresas prestadoras de serviços.

A participação nesta promoção caracterizará, por si, a aceitação, por parte dos consumidores, de todos os termos e condições ora estabelecidos.

11 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da

campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias:

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de servico de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971:

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv e cada arquivo poderá ter até 15MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Talita Nunes de Paiva , Chefe de Divisão, em 17/05/2021 às 19:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 60, § 10, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador DFU.TEA.IOY



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

VISTA-SE DE PERFUME DOWNY

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP/ME Nº 04.012948/2021

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: PROCTER & GAMBLE INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA

Endereço: PROFESSOR ZEFERINO VAZ Número: 737 Complemento: GALPAOA Bairro: VILA ARAPUA Município:

SAO PÁULO UF: SP CEP:04258-000 CNPJ/MF nº: 01.358.874/0001-88

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

02/08/2021 a 08/10/2021

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

02/08/2021 a 30/09/2021

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Todos os consumidores, pessoas físicas, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos no ato da inscrição, que sejam residentes e domiciliados no território nacional e que preencherem as condições de participação deste Regulamento.

São consumidores, para fins de participação nesta promoção, as pessoas físicas que adquirirem os produtos participantes, utilizando-os como destinatários finais.

São produtos participantes desta promoção os produtos P&G das marcas Ariel e Downy, em todas as suas linhas e apresentações, desde que adquiridos mediante a emissão de comprovante fiscal de compra não manuscrito ou datilografado e que contenha mecanismos de segurança que permitam a validação junto às autoridades fiscais correspondentes, sob pena de desclassificação.

A participação nesta promoção terá início a 0h de 02/08/2021 e término às 23h59min do dia 30/09/2021 (horário oficial de Brasília).

Para participar, basta que o consumidor interessado realize a compra de, ao menos, R\$ 20,00 (vinte) reais em produtos participantes mediante a emissão de um único comprovante fiscal de compra, no período acima mencionado e, após, inscreva-se nesta promoção por meio do site www.perfumedowny.com.br até as 23h59min de 30/09/2021 (horário oficial de Brasília), mediante o correto e completo fornecimento dos seguintes dados: a) número do CPF; b) senha e confirmação de senha; c) nome; d) último sobrenome; e) como gostaria de ser chamado(a)/nome social; f) e-mail e confirmação de e-mail; g) data de nascimento no formato dd/mm/aaaa; h) endereço completo; i) número de telefone móvel de contato com DDD; e j) gênero.

A participação do consumidor somente será válida se observado o período de participação correspondente à compra e ao cadastro do(s) produto(s) participante(s) mediante o fornecimento das seguintes informações e documentos: k) CNPJ do estabelecimento emissor do(s) comprovante(s) fiscal(is) correspondente(s) à compra dos produtos P&G; l) número do(s) comprovante(s) fiscal(is); m) identificação do(s) produto(s); n) data da compra; o) valor específico da compra dos produtos P&G efetivamente pago, já com desconto, se houver; e p) comprovante(s) fiscal(is) digitalizado(s) no formatos JPG, PDF ou PNG, com tamanho máximo de 04 (quatro) MB.

O participante cadastrado na plataforma "Descubra P&G" poderá optar pelo aproveitamento dos dados pessoais já cadastrados e, dessa forma, ficará dispensado do preenchimento dos itens "a" a "j" acima.

O não preenchimento de quaisquer dos campos obrigatórios indicados nos itens acima invalidará a inscrição do consumidor nesta promoção ou, no caso de informações incorretas, implicará na desclassificação do participante.

Os produtos participantes cadastrados nesta promoção deverão ser adquiridos mediante a emissão de comprovante fiscal de compra, o qual será bloqueado a partir das informações preenchidas acima para que não seja reutilizado, seja pelo participante que o cadastrou, seja por outros, mesmo que haja produtos participantes não cadastrados anteriormente.

Caso o comprovante fiscal de compra traga o número de CPF, esse deverá ser idêntico ao do participante, sob pena de desclassificação.

O comprovante fiscal deverá ser guardado pelo participante até o final desta promoção, pois poderá ser exigido pela P&G para a validação da condição de contemplado.

Concluídas com êxito as etapas descritas acima, o participante receberá um número da sorte a cada R\$ 20,00 (vinte reais) em produtos participantes adquiridos. O valor excedente a tal montante e seus múltiplos em produtos participantes adquiridos, no comprovante fiscal cadastrado, será desconsiderado, inclusive para participações futuras nesta promoção.

Durante todo o período de participação desta promoção será admitida a atribuição de 10 (dez) números da sorte por consumidor (CPF), sendo certo que ele somente poderá ganhar um único prêmio e, caso venha a ser novamente sorteado, será desconsiderado e aplicada a regra de aproximação estabelecida neste Regulamento.

Todos os participantes declaram que somente forneceram informações verdadeiras e corretas sobre si, passíveis de confirmação, e que não utilizaram qualquer artifício, tal como, mas não limitado, ao uso de informações de terceiros, informações incorretas, incompletas, que visem propositalmente burlar as regras de participação nesta promoção e que possam configurar crime de falsidade ideológica ou documental, cientes de que poderão responder administrativa, cível ou penalmente pelos atos praticados.

A P&G poderá requerer aos inscritos nesta promoção, a qualquer momento, a apresentação do(s) comprovante(s) fiscal(is) de compra relativo ao(s) produto(s) participante(s) cadastrado(s) na promoção, para fins de auditoria, podendo, inclusive, vir a anular os números da sorte dos participantes cujas condições de participação não tenham sido atendidas ou prejudiquem a participação idônea de outros concorrentes, inclusive no caso de dados cadastrados de forma repetida, tal como o uso de um mesmo dado cadastrado por diferentes participantes.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

100

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 08/10/2021 14:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 02/08/2021 00:00 a 30/09/2021 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 06/10/2021

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Barão de Suruí NÚMERO: 143 BAIRRO: Campo Belo

MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 04612-120

LOCAL DA APURAÇÃO: Sala de reunião

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
2	Certificado de ouro, sendo um para cada ganhador.	50.000,00	100.000,00	0	99	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
-----------------------------	-----------------------------

2 100.000,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis ELEMENTO SORTEÁVEL: Serão gerados 100000 Elementos sorteáveis de 0 a 99.999 por série; NÚMERO DA SORTE: Será formado por 7 números, sendo que os 2 primeiros números correspondem à série e os 5 últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo: Exemplo: 12/12.345 = 12(série); 12.345(elemento sorteável). Data do Sorteio da Loteria Federal: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente. Regra de Apuração da série: A definição da série participante se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das dezenas simples do primeiro ao segundo prêmio; NOTA: Caso o número de série encontrado (parágrafos anteriores) seja superior à maior série da apuração, deverá ser subtraída a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração. Caso o número de série encontrado seja inferior à menor série da apuração, deverá ser adicionada a quantidade de séries da apuração, do número de série encontrado, tantas vezes quantas forem necessárias, até que o número obtido esteja dentro do intervalo de séries da apuração. Regra de Apuração do elemento sorteável: A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio; Número da sorte contemplado: Série apurada seguida do elemento sorteável apurado. Regra de Apuração dos Contemplados: (por Apuração) Para determinação do primeiro participante contemplado, este deve possuir o "Número da sorte" que coincide exatamente com o "Número da Sorte contemplado" e atender aos critérios de participação. Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração;

Aproximação: No caso de não ter sido distribuído o "Número da sorte" apurado ou não atenda aos critérios de participação, a determinação do primeiro participante contemplado será o "Elemento sorteável" imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um "Elemento sorteável" distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração. Caso não tenha sido distribuído nenhum "Elemento sorteável" na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no parágrafo anterior para todas as séries que compõem a apuração, alternadamente para a série imediatamente superior, ou, na falta desta, para a imediatamente inferior. No caso de se alcançar a série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente. Distribuição dos números da sorte: A geração e distribuição dos números da sorte devem ser feitas de forma aleatória.

12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

O nome dos contemplados e correspondentes números da sorte serão publicados no site www.perfumedowny.com.br em até 10 (dez) dias úteis após o sorteio e neste permanecerão por 60 (sessenta) dias.

13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

A P&G, por intermédio de representantes, entrará em contato com cada contemplado para concluir a entrega do prêmio e poderá requerer a cada um deles, para o fim de validação da condição de contemplado, no prazo estabelecido no contato - não inferior a 72h a partir do efetivo contato - sob pena de desclassificação, o envio por e-mail ou fax dos seguintes documentos: a) a apresentação do comprovante fiscal de compra relativo ao(s) produto(s) participante(s) adquirido(s) e emitido dentro do período de participação; b) CPF próprio; c) documento de identidade (RG) próprio; e d) comprovante de residência.

As informações contidas nos documentos apresentados pelos participantes selecionados serão avaliadas de acordo com as informações preenchidas no ato do cadastro que definem os pressupostos de participação nesta promoção.

Concluída a análise dos documentos encaminhados à P&G, caso o consumidor não tenha preenchido todos os requisitos de participação estabelecidos, ele será desclassificado e outro participante passará pelo procedimento acima, observada a regra de aproximação prevista neste Regulamento.

Cada prêmio será entregue ao contemplado, sem qualquer ônus, em até 30 (trinta) dias do sorteio correspondente.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

O processamento dos dados pessoais do participante será feito de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, sendo que, a qualquer momento, o participante poderá consultar maiores informações a respeito do tratamento dos seus dados pessoais, nos termos da Política de Privacidade disponível no site.

Os participantes terão à disposição um canal de atendimento para o esclarecimento de eventuais dúvidas, disponível por meio do telefone 0800-727-1162 (ligação gratuita), de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 17h30min.

Não são objeto desta promoção e da distribuição gratuita de prêmios os produtos vedados pelo artigo 10 do Decreto nº 70.951/72, assim estabelecidos: medicamentos, armas, munições, explosivos, fogos de artifício ou estampido, bebidas alcoólicas, fumo e derivados deste. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito desse Decreto, as bebidas com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

A P&G ao promover esta promoção propõe-se a realizá-la de forma contínua e ininterrupta, contudo, não será

responsável pelas dificuldades técnicas decorrentes de culpa exclusiva do consumidor.

Conforme a legislação em vigor, a P&G não será responsabilizada, no decorrer e posteriormente ao período de participação desta iniciativa, por danos oriundos de culpa exclusiva do consumidor, culpa exclusiva de terceiro ou fatos estranhos à P&G ou à sua atividade. Tais como quaisquer problemas técnicos ou mau funcionamento que independam da atuação e/ou intervenção da P&G, como serviços e produtos ofertados por terceiros, e que sejam decorrentes da conexão à internet fornecida por outra empresa, que possam prejudicar o acesso ao site www.perfumedowny.com.br de divulgação da presente iniciativa, a participação e o preenchimento do cadastro de participação e/ou outras ações requeridas para a efetiva participação nesta iniciativa.

As tentativas e indícios de fraude, fraude, atos ilícitos e/ou manipulação de cadastros realizados pelos Participantes com o intuito de obter benefício/vantagem indevida, bem como burlar as regras de participação desta Promoção, resultarão na desclassificação imediata do Participante, que perderá o direito de participar na Promoção e, consequentemente, concorrer à premiação. Sendo assim, serão desclassificados todos os cadastros que façam uso de quaisquer tipos de meios fraudulentos ou de qualquer outra forma indevida ou escusa, que tenham por objetivo ludibriar as regras do Regulamento e trapacear eventuais outros Participantes, ou ainda, que não atendam a quaisquer das exigências de participação previstas neste Regulamento, sem prejuízo de serem responsabilizados administrativa, cível e criminalmente pelos atos praticados.

As dúvidas, omissões ou controvérsias oriundas da presente promoção serão dirimidas por uma comissão da P&G. Não sendo alcançado o consenso, após a atuação da comissão, a questão poderá ser submetida à apreciação da SECAP/ME ou ao Procon local e/ou órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

Este Regulamento ficará disponível no site www.perfumedowny.com.br.

Ficará vedada a participação de todos estagiários, subcontratados, funcionários da P&G seus familiares até 2º grau, incluindo filhos e cônjuges, e dos funcionários diretamente envolvidos nos processos de planejamento, elaboração, execução e promoção das agências de publicidade e promoção, do escritório RFAD Assessoria Jurídica, bem como de outras empresas prestadoras de serviços.

A participação nesta promoção caracterizará, por si, a aceitação, por parte dos consumidores, de todos os termos e condições ora estabelecidos.

A P&G encaminhará à SECAP/ME a Lista de Participantes, contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal.

15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba

"Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv e cada arquivo poderá ter até 15MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Talita Nunes de Paiva , Chefe de Divisão, em 18/05/2021 às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador UTP.VWQ.UZW